



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 13.367 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, PARÁGRAFO 2º, INCISO II, ARTIGO 5º, INCISOS VI E IX, E ARTIGO 13 DO DECRETO N.º 6.521, DE 29 DE AGOSTO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto n.º 6.521, de 29 de agosto de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sendo o titular da pasta responsável pela Ordenação de Despesa, ou outro servidor por ele designado, cabendo sua administração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente”

Art. 2º - O artigo 5º, incisos VI e IX, do Decreto n.º 6.521, de 29 de agosto de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

VI – apresentar, ao Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS, ou outro servidor designado, a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, apurada nas demonstrações mencionadas;

IX – encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS os relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do plano municipal de ação.”

Art. 3º - O artigo 6º, §2º, inciso II do Decreto n.º 6.521, de 29 de agosto de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- (...)

§2º (...)

II – da prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com a deliberação do CMDCA.”

Art. 4º - O artigo 13 do Decreto n.º 6.521, de 29 de agosto de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13- Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS solicitará o quadro de aplicação de recursos do Fundo aprovado pelo CMDCA para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação;

Art. 5º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05844/2023

DESPACHO

PROCESSO N.º 2023/172241

AUTORIZO a cessão da servidora **Rafaela Andreia Carvalho Fonseca Ferreira**, matrícula n.º 10/696.861-4, para a Câmara dos Vereadores de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo administrativo n.º 2023/172241.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05845/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2023

A Procuradoria Geral do Município, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público n.º 001/2019, convoca o candidato aprovado listado abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (RH-SEMAT), localizado à Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu, para entrega dos seguintes documentos (cópia e original):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e respectivo comprovante de quitação eleitoral;
- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2021 (caso não tenha apresentado, apresentar declaração de isenção);
- PIS/PASEP (caso não possua inscrição, apresentar cópia da CTPS);
- 1 retrato 3/4;
- Certificado de Reservista (quando couber);
- Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior (para os cargos de Analista);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Técnico)

Classificação	Analista de Tecnologia da Informação
8º	Thiago Matias de Brito

O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário de 9hs às 16hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu) mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 3779-1172 ou (21) 3779-0620. Os documentos deverão ser entregues até 22/09/2023. Quaisquer dúvidas poderão ser remetidas para o e-mail: crh.semad@novaiguacu.rj.gov.br.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Id. 05846/2023